



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná



**REGULAMENTO
DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO
CURSOS DE BACHARELADO
EM
ENGENHARIA FLORESTAL
DA
UTFPR-DV**

DOIS VIZINHOS

maio – 2013



**Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL
DA UTFPR-DV**

Elaboração:

Prof^a Paôla Regina Dalcanal, responsável pela disciplina de atividades complementares designada pela portaria nº 056 de 04 de junho de 2009.

Colegiado do curso de Engenharia Florestal, designado pela portaria nº 075 de 06 de junho de 2011.

Maio de 2013

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL DA UTFPR-DV

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento complementa o regulamento das atividades complementares dos cursos de graduação da UTFPR (aprovado pela resolução nº 61/06 – COEPP, de 01/09/2006 e retificado pelo resolução nº 56/07 – COEPP, de 22/06/2007), e aplica-se ao curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da UTFPR Câmpus Dois Vizinhos.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

Art. 2º - Ao professor responsável pelas Atividades Complementares compete:

- I. Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento;
- II. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I - Ficha de Atividades Complementares, levando em consideração a documentação apresentada;
- III. Controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno. O registro será feito conforme o Anexo II - Integralização da Disciplina de Atividade Complementar ;
- IV. Encaminhar à Divisão de Registros Acadêmicos - DIRAC do respectivo Câmpus, o resultado da matrícula e da avaliação das Atividades Complementares, como indicado na Instrução Normativa 03/07 – PROGRAD;

SEÇÃO II DO ALUNO

Art. 3º - Aos alunos da UTFPR-DV, matriculados no curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, compete:

- I. Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da UTFPR que propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- II. Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- III. Solicitar a matrícula e a avaliação em Atividades

- Complementares, junto ao professor responsável pela disciplina de Atividades Complementares;
- IV. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;
 - V. Entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico ou pelo professor responsável pela disciplina de Atividades Complementares;
 - VI. Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;
 - VII. Retirar a documentação apresentada junto ao professor responsável em até 60 dias corridos após a publicação do resultado.

§1º - A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§2º - O modelos de declarações de atividades apresentados no Anexo III, podem ser utilizados para comprovação das referidas atividades, desde que assinados pelo responsáveis pela promoção da atividade.

§3º - A documentação não retirada no prazo estabelecido neste Regulamento será destruída.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º - Poderão ser validadas como Atividades Complementares:

Grupo 1 - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, estando inclusas:

- i. Atividades esportivas.
- ii. Atividades esportivas representando instituições.
- iii. Cursos nas áreas artísticas, culturais e humanas.
- iv. Participação na organização de exposições e eventos culturais.
- v. Frequência e aprovação em cursos de língua estrangeira
- vi. Expositor em exposição artística ou cultural

Grupo 2 - Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo, estando inclusas:

- i. Participação em diretórios acadêmicos e entidades de classe.
- ii. Participação em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPA, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares
- iii. Participação em atividades beneficentes.
- iv. Docente voluntário em cursos preparatórios e de reforço escolar.
- v. Participação voluntária em projetos de extensão de interesse social e utilidade pública.

Grupo 3 - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, estando inclusas:

- i. Participação em eventos científicos específicos de Eng. Florestal.
Mini-cursos
Palestras
Eventos Técnicos Científico.
- ii. Participação em cursos, palestras e eventos científicos em áreas correlatas à Eng. Florestal.
- iii. Trabalho profissional ou estágio não obrigatório na área.
- iv. Visitas técnicas não obrigatórias, organizadas pela UTFPR.
- v. Trabalhos técnicos e científicos publicados
Resumos em eventos científicos e notas técnicas em jornais.
Resumos expandidos em eventos científicos.
Artigos em revistas de divulgação ou magazines.
Trabalhos completos em eventos científicos.
Artigos em revista científica.
- vi. Cursar disciplinas não previstas na grade curricular do curso de Eng. Florestal, desde que com a concordância da coordenação do curso.
- vii. Membro de comissão organizadora de eventos científicos.
- viii. Premiação em trabalho acadêmico.
- ix. Bolsista em projetos científicos, projetos de extensão, PET.
- x. Voluntário em projetos científicos, projetos de extensão, PET.
- xi. Apresentação oral de palestra técnica, seminários, cursos da área específica, trabalho científico.
- xii. Ser estudante-monitor bolsista.
- xiii. Ser estudante-monitor voluntário.

§1º - Os estágios previstos referem-se a estágios de característica opcional por parte do discente (estágio não obrigatório). O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

§2º - Os projetos multidisciplinares ou interdisciplinares referem-se àqueles de característica opcional por parte do discente, não previstos no currículo do curso do aluno. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

CAPÍTULO IV DA PONTUAÇÃO

Art. 5º - As Atividades Complementares serão avaliadas, segundo a carga horária ou por participação efetiva nas atividades, considerando pontuações máximas por semestre, atendendo ao disposto no Anexo I deste regulamento.

Parágrafo único - As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.

Art. 6º - O aluno deverá participar de atividades que contemplem os 3 Grupos listados no Artigo 4º deste Regulamento, completando no mínimo 20 pontos em cada um dos grupos.

Art. 7º - O aluno poderá integralizar:

- I. No grupo 1 o máximo de 30 pontos;
- II. No grupo 2 o máximo de 30 pontos;
- III. No grupo 3 o máximo de 40 pontos.

Parágrafo único - O Anexo I deste Regulamento será utilizado como referência para definição dos pontos em cada item.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 8º - Será considerado aprovado o aluno que, na avaliação, obtiver pelo menos 70 pontos.

Parágrafo único - Para fins de registro acadêmico constará no histórico escolar do aluno apenas o conceito “aprovado” ou “reprovado” em Atividades Complementares, não sendo registrado o número de pontos que o aluno auferiu para obtenção de tal conceito.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação e/ou Colegiado do Curso, por meio da análise de requerimento protocolado na DIRAC.

**ANEXO I -
FICHA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**



FICHA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Acadêmico(a):

MA:

Data: ___/___/___

Atividades realizadas pelo aluno	Pontuação	Unidade	Max. Ptos /semestre	Total
Grupo 1 – Atividades de complementação da formação social, humana e cultural Mínimo de 20 pontos e máximo de 30 pontos para contagem (resolução 61/06 e 56/07 COEPP)				
1.1. Atividades esportivas.	0,20	pto/hora	1	
1.2. Atividades esportivas representando instituições.	0,20	pto/hora	5	
1.3. Cursos nas áreas artísticas, culturais e humanas.	0,20	pto/hora	5	
1.4. Participação na organização de exposições e eventos culturais.	1,00	pto/evento	5	
1.5. Frequência e aprovação em cursos de língua estrangeira	10,00	pto/semestre	10	
1.6. Expositor em exposição artística ou cultural	5,00	pto/participação	5	
Grupo 2 – Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo Mínimo de 20 pontos e máximo de 30 pontos para contagem (resolução 61/06 e 56/07 COEPP)				
2.1. Participação em diretórios acadêmicos e entidades de classe.	5,00	pto/semestre	5	
2.2. Participação em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPA, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares	0,25	pto/hora	10	
2.3. Participação em atividades beneficentes.	1,00	pto/atividade	2	
2.4. Docente voluntário em cursos preparatórios e de reforço escolar.	0,50	pto/hora	10	
2.5. Participação voluntária em projetos de extensão de interesse social e utilidade pública.	0,50	pto/hora	10	
Grupo 3– Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional Mínimo de 20 pontos e máximo de 40 pontos (resolução 61/06 e 56/07 COEPP)				
3.1. Participação em eventos científicos específicos de Eng. Florestal.	3.1.1. Mini-cursos	0,50	pto/hora	5
	3.1.2. Palestras	0,50	pto/palestra	5
	3.1.3. Eventos Técnicos Científico.	1,00	pto/evento	5
3.2. Participação em cursos, palestras e eventos científicos em áreas correlatas à Eng. Florestal.	0,50	pto/hora	2	
3.3. Trabalho profissional ou estágio não obrigatório na área.	0,50	pto/hora	5	
3.4. Visitas técnicas não obrigatórias, organizadas pela UTFPR.	0,50	pto/hora	2	
3.5. Trabalhos técnicos e científicos publicados	3.5.1 Resumos em eventos científicos e notas técnicas em jornais.	0,50	pto/trabalho	2
	3.5.2 Resumos expandidos em eventos científicos.	1,00		4
	3.5.3 Artigos em revistas de divulgação ou magazines.	1,00		3
	3.5.4 Trabalhos completos em eventos científicos.	2,00		6
	3.5.5 Artigos em revista científica.	5,00		10
3.6. Cursar disciplinas não previstas na grade curricular do curso de Eng. Florestal, desde que com a concordância da coordenação do curso.	10,00	pto/disciplina	10	
3.7. Membro de comissão organizadora de eventos científicos.	5,00	pto/evento	10	
3.8. Premiação em trabalho acadêmico.	2,00	pto/prêmio	4	
3.9. Bolsista em projetos científicos, projetos de extensão, PET.	5,00	pto/projeto	5	
3.10. Voluntário em projetos científicos, projetos de extensão, PET.	5,00	pto/20 h semanais	5	
3.11. Apresentação oral de palestra técnica, seminários, cursos da área específica, trabalho científico.	1,00	pto/hora	5	
3.12. Ser estudante-monitor bolsista.	4,00	pto/monitoria	4	
3.13. Ser estudante-monitor voluntário.	4,00	pto/15 h semanais	4	
Total de pontos				
Devem ser contados 70 pontos para aprovação				

ANEXO II -
INTEGRALIZAÇÃO DA DISCIPLINA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR



AC_[Nº]_[ANO]

Dois vizinhos __ de ____ de ____.

Integralização da Disciplina de Atividade Complementar

Requerente:

Matricula: .

Período do pedido de integralização: [ANO]/[SEMESTRE].

Parecer do professor da disciplina:

Considerando que o(a) acadêmico(a) cumpriu:

1 – o disposto na resolução n 61/06 – COEPP, de 01 de setembro de 2006, retificada pela Resolução nº 56/07 – COEPP, de 22 de junho de 2007,

2 – os requisitos de validade e pontos fixados no Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Bacharelado em Engenharia Florestal da UTFPR-DV,

3 – ter protocolado junto ao professor da disciplina em prazo hábil regulamentado no calendário acadêmico.

Somos pelo deferimento do pedido de integralização da disciplina de atividade complementar.

[Professor responsável pela disciplina de Atividades Complementares]

SIAPE _____

**ANEXO III -
MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Atividades Complementares

Pedido de integralização de horas

Acadêmico(a): _____ MA _____

Curso de Engenharia Florestal

1 - Tipo da atividade		
Palestra()	Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso ()	Dia de campo ()
Outro () Especificar: _____		

2 – Endereço do evento	
Local: _____	
Data: ____/____/____.	Horário: ____:____ a ____:____

3 – Palestrante e ou instrutor	
Nome: _____	
Tema: _____	

[Nome, assinatura do palestrante e
n° de registro no conselho de classe (CRMV, CRA, OAB, CRBIO, etc.)]

Logomarca ou papel timbrado da instituição declarante.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

(modelo)

Declaro para fins curriculares que o acadêmico(a) [NOME DO ACADÊMICO] participou da atividade [APRESENTAÇÃO TEATRAL, CANTO LÍRICO, DANÇA ETC...] realizada [LOCAL DE REALIZAÇÃO OU APRESENTAÇÃO] na data de [DIA] de [MÊS] de [ANO] a [DIA] de [MÊS] de [ANO], totalizando [NUMERO DE HORAS] horas de atividades.

Por ser verdade subscrevo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Nome do responsável ou empresa]
[CREA, CPF, etc. ou CNPJ]

Logomarca ou papel timbrado da instituição declarante.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIA

(modelo)

Declaro para fins curriculares que o acadêmico(a) [NOME DO ACADÊMICO] participou da atividade Voluntária de [MONITORIA, TRABALHO VOLUNTARIO EM CRECHE, ASILO, ONG ETC...] realizada [LOCAL DE REALIZAÇÃO] na data de [DIA] de [MÊS] de [ANO] a [DIA] de [MÊS] de [ANO], totalizando [NUMERO DE HORAS] horas de atividades.

Por ser verdade subscrevo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Nome do responsável ou empresa]
[CREA, CPF, etc. ou CNPJ]